

CÂMARA DE VEREADORES
FREDERICO WESTPHALEN-RS
PROTOCOLO
DATA: 10/03/2025
HORÁRIO: 9 H 00 MIN.
ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGANICA MUNICIPAL Nº 01/2025.

Altera o período de sessão legislativa anual da Câmara Municipal de Frederico Westphalen/RS e dá outras providências.

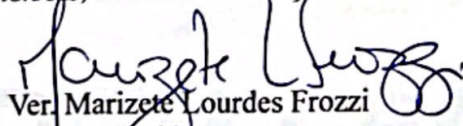
A Mesa diretora da Câmara Municipal de Frederico Westphalen, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o artigo 63, I da Lei Orgânica Municipal, propõe

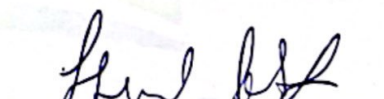
Artigo 1º- O Caput do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação: *“A sessão legislativa anual desenvolve-se de 1º (primeiro) de fevereiro a 18 (dezoito) de julho e de 1º (primeiro) de agosto a 20 (vinte) de dezembro, independente de convocação. Os dias compreendidos entre esses dois períodos configuram o recesso parlamentar.”*

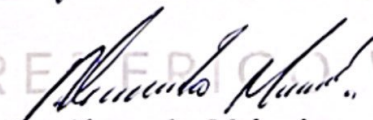
Artigo. 2º- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Artigo. 3º- Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Frederico Westphalen/RS, aos sete de março de 2025.


Ver. Marizete Lourdes Frozzi
Presidente


Ver. Ismael Cocco dos Santos
Vice-Presidente


Ver. Alessandro Molossi
1º Secretário


Ver. Adilson Severo
2º Secretário



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

JUSTIFICATIVA:

A proposta de emenda visa alterar o período de sessão legislativa anual da Câmara de Vereadores de Frederico Westphalen/RS, para 1º (primeiro) de fevereiro a 18 (dezoito) de julho e de 1º (primeiro) de agosto a 20 (vinte) de dezembro, independente de convocação. Os dias compreendidos entre esses dois períodos passa a configurar o recesso parlamentar. Com a alteração da norma se busca alinhar o funcionamento do Poder Legislativo Municipal às necessidades da população e à dinâmica administrativa do Município. Atualmente, os longos períodos de recesso podem impactar a tramitação de projetos e a resposta às demandas da sociedade. A adequação do recesso visa garantir maior eficiência na atuação legislativa, permitindo que os vereadores tenham mais tempo disponível para debater, analisar e votar matérias de interesse público. Além disso, a mudança aproxima o recesso da Câmara Municipal ao calendário seguido por outros órgãos públicos, facilitando a organização administrativa e a continuidade dos trabalhos legislativos. Portanto, a presente emenda justifica-se pela necessidade de adequação e aprimoramento do funcionamento do Legislativo Municipal, garantindo maior representatividade e compromisso com a população de Frederico Westphalen/RS.

PODER LEGISLATIVO
FREDERICO WESTPHALEN RS